

Parecer nº 27/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO N° 2100.01.0042097/2024-30

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ronei Gomes de Andrade	CPF/CNPJ: 467.775.806-97
Endereço: Rua Seis de Abril , nº 1193	Bairro: Centro
Município: Ibiraci	UF: MG
Telefone: (35) 99730-5458	E-mail: thatydbarbosa@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:-	CPF/CNPJ:-
Endereço:-	Bairro:-
Município:-	UF: -
Telefone:-	E-mail:-

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São Tomé e Santa Rita	Área Total (ha): 20,7523
Registro nº: 5053 e 6832	Município/UF: Capetinga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112406-B92E.50A3.1CD7.4A40.9680.B32E.3574.9543

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12	un	

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12	un	23K	279.003	7.726.363

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	05,9592

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	05,9592

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha	10,26	m ³
Madeira de Floresta nativa	Madeira	10,14	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22 /11/2024

Data da vistoria: 12/12/2024

Data de emissão do parecer técnico: 24/02/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de regularização de corte corretivo de 12 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 05,9592 hectares, na propriedade denominada Sítio São Tomé e Santa Rita, localizada no município de Capetinga/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (documento nº [101347057](#)).

Se sim, qual(is):-

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica e arquivos vetoriais acostada ao processo (documentos nº [101347077](#) e [101347081](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

A intervenção ambiental requerida, em uma única área no imóvel. Foi verificado que trata-se de áreas antropizadas consolidadas, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que sempre foram ocupadas por pastagem com as árvores isoladas desde 13/05/2004, bem como não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel.

Porém, em vistoria realizada no dia 12/12/2024, verificou que havia efetuado o corte das 12 (doze) árvores requeridas das espécie Óleo copaíba (*Copaifera langsdorffii*), sem obter documento Autorizativo

de Intervenção ambiental - DAIA, sendo que as referidas árvores cortadas permaneciam no local, conforme fotos abaixo:



O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Ronei Gomes de Andrade, conforme requerimento (doc. SEI nº [101347053](#)), acostado ao processo. Foi apresentada Procuração (doc. SEI nº [101347057](#)) do Ronei Gomes de Andrade, para Thatyane Daniel Barbosa, responsável técnico do processo em questão.

Foi apresentada planilha em excel com os dados das 12 árvores isoladas nativas vivas requeridas para o corte ([101347057](#))

Conforme planilha em excel ([101347057](#)), as seguintes espécies estão sendo requeridas: *Copaifera langsdorffii* (12 ind.)

A espécie requerida para corte, não é ameaçada de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegida por legislação específica.

A planilha informa que as 12 (doze) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 10,26 m³ de lenha nativa e 10,14 m³ de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel, conforme requerimento ([101347053](#)).

A planta topográfica ([101347077](#)) desmonstra a área de intervenção requerida 05,9592 ha, ocupadas pelas 12 árvores requeridas vivas, elaborada pelo responsável técnico Thatyane Daniel Barbosa, RNP 1412973694, ART nº MG20243455420 ([101347079](#)).

A finalidade da intervenção ambiental é ampliação do empreendimento já implantado no imóvel - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoril, exceto horticultura, conforme requerimento (doc. SEI nº [101347053](#)).

A regularização ambiental do corte irregular de 12 árvores requeridas no processo em questão foi objeto de Auto de Fiscalização n. 356638/2025 ([106473945](#)), Auto de Infração n. 383444/2025 ([106474024](#)), conforme Decreto Estadual n. 47.838/20.

Abaixo segue print da imagem do Google Earth que demonstra a área requerida de 05,9592 hectares (polígono amarelo) onde estão distribuídas as 12 árvores isoladas nativas vivas requeridas, APP (polígono vermelho), Reserva legal (polígono verde).



Ressalta-se que existem árvores isoladas localizadas fora das áreas de intervenção, não requeridas para corte e que, portanto, NÃO estão autorizadas para corte.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401345995172 no valor de R\$ 686,36, em 05/11/2024, conforme comprovante de pagamento ([101347076](#));

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901345995448, no valor de R\$ 75,84, em 05/11/2024, referente a 10,26 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento ([101347076](#));

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901345995693 no valor de R\$ 500,56, em 05/11/2024, referente a 10,14 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento ([1013470](#));

Taxa Florestal em dobro: Foi recolhido DAE nº 2901350889766 no valor de R\$ 524,39, em 01/02/2025, referente a 10,14 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento ([107893784](#));

Taxa de Auto de Infração: Foi recolhido DAE nº 1300585156729 no valor de R\$ 1.991,16, em 12/02/2025, referente ao corte irregular de 12 (doze) árvores isoladas nativas, conforme comprovante de pagamento ([107893783](#)).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pela **regularização corretiva** do requerimento de corte ou aproveitamento de 12 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 05,9592 hectares, localizada na propriedade Sítio São Tomé e Santa Rita no município de Capetinga/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501346009838, no valor de R\$ 325,02 , em 05/11/2024, referente a 10,26 m³ de lenha de floresta nativa, e 10,14 m³ de madeira nativa conforme comprovante de pagamento ([101347076](#)).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

Masp: 1020998-9

Nome: Lilian Messias Lobo

Masp: 13654561



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 24/02/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 24/02/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107914800** e o código CRC **500C52CE**.